



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5008/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

**ATA DE JULGAMENTO – ENVELOPE A
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

Ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às dezesseis horas e trinta minutos, presentes a Presidente e os Membros da Comissão Municipal de Licitações, procedeu-se o julgamento do envelope “A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” das empresas participantes do certame: 1) OLIPOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e 2) CONSTRUMETA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Analisando os documentos de habilitação jurídica com a previsão editalícia, somando-se ao parecer técnico do colegiado de Obras e Serviços encartado às fls. 198 e ao parecer técnico da Contabilidade às fls. 199/202, restam INABILITADAS ambas as empresas pelos motivos: OLIPOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA por apresentar CRC (Certificado de Registro Cadastral) com prazo de validade expirado, por não atender a qualificação técnica e também por não atender a qualificação econômico-financeira e CONSTRUMETA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA por não atender integralmente a qualificação técnica solicitada no Edital. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, para apresentação de eventuais recursos. Pirassununga, 27 de dezembro de 2019.


DELVÂNIA APARECIDA DO AMARAL
Presidente


PAULO H. TUCKMANTEL DIAS
Membro


RAFAELA C. MACHNOSCK MARTINS
Membro



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços



PROT. 5008/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº10/2019
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Em atenção a solicitação da Comissão Municipal de Licitações em folhas 407 para que a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços após análise de documentação pertinente ao processo licitatório emita parecer técnico quanto ao item 4.2.3 (qualificação técnica) e subitens 4.2.3.2 e 4.2.3.3 (folhas 65 verso) em que relatamos:

A qualificação técnica operacional apresentada pela empresa OLIPOL Engenharia e Comércio Ltda às folhas 134 à 139 não apresentou a execução mínima dos serviços exigidos no edital conforme item e subitens acima, portanto não apta a prosseguir no certame licitatório.

A qualificação técnica operacional apresentada pela empresa Construmeta Construção Civil Ltda às folhas 184 à 189 demonstrou a execução mínima dos serviços exigidos no edital referente ao item e subitens acima apenas quanto aos 310,00 m² de lambris externos em madeira macho/fêmea às folhas 185 (item 05.00.00 e sub item 05.01.01) do atestado apresentado.

Quanto aos serviços mínimo das 26 unidades de luminária tipo São Paulo antigo; 1.460,00 m² calçamento em pedra São Thomé retificada; 130,00 m de guarda corpo tubular em aço galvanizado não foram atendidos.

Concluimos que a empresa OLIPOL Engenharia e Comércio Ltda., não atendeu o edital quanto a qualificação técnica; a empresa CONSTRUMETA Construção Civil Ltda apresentou atestado de apenas um item dos serviços exigido no edital, atendendo parcialmente as exigências do edital, porém há necessidade conforme instrução do atendimento total, portanto estando também inapta.

Pirassununga, 19 de dezembro de 2019.

Eng. Antônio Augusto Gavazza

Eng. Haroldo Pinto de Campos

Eng. Paulo Henrique Sanches

Leandro Aparecido Pedro Simões
Secretário Municipal de Obras e Serviços

A Secção de Contabilidade,

Para análise da qualificação
econômica-financeira nos termos do Edital
às fls. 197.

Lins, 19/12/19.



Rafaela C. Machnosck Martins
Prefeitura Municipal de Pirassununga
Pregoeira

203

Olípol

A empresa foi aprovada nos índices, entretanto foi reprovada quanto a certidão de falecimento e concordata apresentando a certidão vencida na data da abertura do certame, assim não está aprovada quanto a qualificação econômico - financeira.

Pirassununga, 27 de dezembro de 2019



Vanessa Hernandes Martins

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA – TOMADA DE PREÇOS 09/2019 - PROTOCOLO 4728-2019

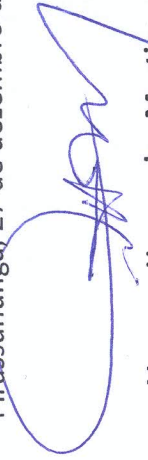
CONSTRUMETA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

LIQUIDEZ GERAL - LG					
AC+RLP	> OU = 1,0				
PC+ELP					
R\$ 702.081,19	R\$ 671.848,92	R\$ 1.373.930,11	2,403142459		
R\$ 571.722,29	R\$ 0,00	R\$ 571.722,29			
LIQUIDEZ CORRENTE - LC					
AC	> OU = 1,0				
PC					
R\$ 702.081,19	1,228010876				
R\$ 571.722,29					
GRAU DE ENDIVIDAMENTO - GE					
PC+ELP	< OU = 0,50	R\$ 571.722,29	R\$ 0,00	R\$ 571.722,29	0,497182242
AT		R\$ 1.149.925,00	R\$ 1.149.925,00	R\$ 1.149.925,00	

Vanessa Fernandes Martins
Contabilista - CRC: 1SP205610-1

A empresa foi aprovada nos índices, assim como nas demais exigências pertinentes à qualificação econômico - financeira, portanto está habilitada quanto à qualificação econômico-financeira.

Pirassununga, 27 de dezembro de 2019



Vanessa Fernandes Martins

Contador

902